



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (017) 560-1158 - FONE/FAX (017) 560-121

NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

## LEI Nº. 146/97 DE 24 DE OUTUBRO DE 1997.

### **“Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial”**

**VLALDIR FUSTER PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1.997, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 25/97.-**

**Artigo 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional, Especial, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a atender despesas com encargos sociais do Ensino Fundamental.

**Artigo 2º.** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

06 Departamento de Educação, cultura, Esportes e Turismo

06.02 Desportos e Centros Recreativos

08462281.26 Execução de Obras para Educação Física, Esportes e Recreação

4110.00 Obras e Instalações - Ficha de Despesa nº 081

Valor: R\$ 20.000,00

**Artigo 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, aos 24 dias do mês de Outubro de 1997

  
**VLALDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

  
**CARLOS CÉSAR PEDRASSANI**  
Assessor Administrativo Substº